



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 067/2021

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 067/2021, o qual “Altera a Lei Municipal n.º 3960, de 27 de abril de 2021”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder maior prazo para o contribuinte aderir ao REFIS, com o intuito de diminuir a inadimplência atual. Ademais, a solicitação de expansão do prazo anteriormente estabelecido visa o público-alvo que, normalmente, busca a Secretaria de Fazenda por ocasião no lançamento do IPTU 2022, previsto para o ano de março.

Insta salientar que o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS/2021), aprovado através da Lei Municipal n.º 3960, de 27 de abril de 2021, existe com o objetivo de recuperar os créditos de IPTU, TAXAS, MULTAS, ISSQN e os demais créditos de natureza não fiscais, para micro e pequenas empresas e pessoas físicas, inclusive a prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (autônomo), inscritos em dívida ativa ou não, parcelados ou não, ajuizados ou não.

A realidade social e econômica imposta em decorrência da emergência sanitária causada pela pandemia de coronavírus (COVID-19) exige do Poder Público, além de medidas de saúde pública, uma adequação em sua política fiscal que seja coerente ao cenário atual.

Importante mencionar que segue anexo ao Projeto a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro da presente medida.

Assim, se faz necessária a alteração na referida lei para atender ao novo prazo estabelecido por este Poder Executivo. Dessa forma, sendo a medida cabível, conforme a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 067/2021.

PLE 067/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CDC400B683F2C7F6104BFC213214A0D7





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Guaíba, 16 de dezembro de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera a Lei Municipal nº 3960, de 27 de abril de 2021”

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal 3960 de 27 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O prazo para adesão ao REFIS/2021 será do dia 01 de junho de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de dezembro de 2021.

**MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.**

Registre-se e Publique-se:

**Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PLE 067/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CDC400B683F2C7F6104BFC213214A0D7

